

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 12365 / 2024
Procedência: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Assunto: Contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2024.

I - FATOS:

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

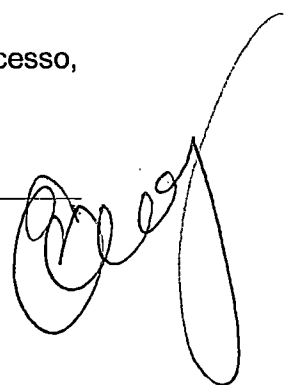
II - RELATÓRIO:

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:



- ✓ Constar CI nº 217/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 006/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, quanto a sua legalidade;
- ✓ Processo devidamente encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação.

Vale ressaltar que a empresa não é inscrita no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão, no entanto, deixou de apresentar as devidas certidões para comprovação quanto a sua regularidade, ficando assim, condicionado a obrigatoriedade da junção para efetivação dos devidos pagamentos.

II – PARECER:

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Balsas-MA, 01 de abril de 2024.


Elias Alfredo Cury Neto
Controlador Geral do Município